



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.118, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 25, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como no art. 2º, inciso II, § 2º do Decreto nº 3.644, de 30 de novembro de 2000 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23085.001275/2011-34, resolve:

Art. 1º Fica destinada, para fins de reversão voluntária, a vaga de Auxiliar de Saúde com as seguintes especificações:

UNIDADE	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Quantitativo de vagas para reversão voluntária	01
Código da Vaga	301311
Cargo	Auxiliar de Saúde
Escolaridade	Nível Médio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 5 de setembro de 2012

Processo nº: 23078.013515/2009-18

Interessada : Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Assunto : Declaração de inidoneidade.

Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 983/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, declaro inidônea a empresa Thalentos Engenharia Ltda., CNPJ nº 04.822.667/0001-20, pelo prazo de dois anos, para licitar e contratar com a Administração Pública, em razão da inexecução total dos contratos 107 e 127/PRO-PLAN/DECOMP/2009 e das condutas fraudulentas realizadas após a assinatura dos respectivos instrumentos.

Processo nº: 038396.2012-18

Interessada : Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Assunto : Aplicação de penalidade à empresa Gaertner Obras e Engenharia Ltda.

Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 942/2012/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, decido por prejudicada a aplicação da pena de declaração de inidoneidade à empresa Gaertner Obras e Engenharia Ltda.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Interino

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PORTARIA Nº 1.582, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais, resolve:

Prorrogar por 1 (um) ano o prazo de validade dos processos seletivos abaixo relacionados, para o cargo de Professor Substituto:

Editais nº	Curso / Área	Campus	Data de Homologação no DOU
044/2011	Administração	Passo Fundo	09/09/2011
049/2011	Algoritmos e Lógica de Programação	Camaquã	04/10/2011
059/2011	Eixo Controle e Processos Industriais	Pelotas	09/12/2011

ANTÔNIO CARLOS BARUM BROD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 30, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, nas Resoluções FNDE nºs 31, de 1º de julho de 2011 e 03 e 04, de 16 de março de 2012, e nas Portarias/MEC nºs 185 e 984, de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público que o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC firmou Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação pro-

fissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional no âmbito da Bolsa-Formação, e está apto a receber recursos financeiros em valores de R\$ 214.115.540,00 (duzentos e quatorze milhões, cento e quinze mil, quinhentos e quarenta reais), para atender o custeio da ação Bolsa-Formação no âmbito do Programa, no exercício de 2012, conforme detalhamento descrito no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001-Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - PTRES 043935 - Plano Interno QFP05P0602P Bolsa-Formação PRONATEC - Sistema "S".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO I

CNPJ	Instituição	Total Horas Aluno	Total (R\$)
03.709.814/0001-98	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	21.411.554	R\$ 214.115.540,00
Total			R\$ 214.115.540,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.702, de 04/09/12, publicada no DOU de 06/09/12, Seção 1, página 638, a qual prorroga a validade do processo seletivo simplificado realizado pela Faculdade de Gestão e Negócios, onde-se lê: regido pelo Edital 70/2012, leia-se: regido pelo Edital 70/2011.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 5 de setembro de 2012

Processo nº: 17944.001622/2011-69

Interessado: Estado de Mato Grosso

Assunto: Operação de crédito externo entre o Estado de Mato Grosso e o Bank of America N.A, no valor de até US\$ 478.958.330,51 (quatrocentos e setenta e oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta dólares dos Estados Unidos da América e cinquenta e um centavos), de principal, destinado à reestruturação de parte das dívidas do Estado de Mato Grosso contraídas junto à União, oriundas das Leis Federais nº 8.727, de 05/11/1993, e nº 9.496, de 11/09/1997, acumuladas na conta de "Resíduos".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 39, de 31 de agosto de 2012, também daquela Casa Legislativa, publicada no D.O.U. de 3 de setembro de 2012, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Estado de Mato Grosso, observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Estado.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANÁ PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL, adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO EXCEPCIONAL - PAEX, instituído pela Medida Provisória nº 303/2006, por motivo de inadimplência, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 7º do referido diploma legal, as pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas:

01.796.254/0001-20 LUZIA DE LOURDES GARBELOTTI FERRAZ
02.218.549/0001-82 HOTEL RURAL DEL CARMEN LTDA - ME
02.445.172/0001-02 ELIZABETE SILVEIRA CHAEK - LANCHONE
04.097.856/0001-88 L.F. RODRIGUES PRODUTOS TEXTIS -M

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01/2007, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradora-Seccional da Fazenda Nacional em Londrina/PR, com endereço na sede desta Procuradoria, à Rua Brasil, 865, 1º andar, CEP 86.010-916.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CARAMASCHI DEGELO ZANETTI

BANCO DO BRASIL S/A DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SETE DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE

I. DATA, HORA, LOCAL: Dia 07 de julho de 2011, às dez horas e trinta minutos, na sede social da Nossa Caixa Capitalização S.A. (subsidiária integral da BB Seguros Participações S.A.), CNPJ nº 07.681.872/0001-01, NIRE 35300326041, situada na Rua XV de Novembro, 111 - 11º andar - São Paulo. II. PRESENÇA: BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 11.159.426/0001-09; NIRE: 5330001069-2), única acionista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco A, Lote 31, Ed. Sede I, 15º andar (parte) - Brasília (DF), representada pelo seu Diretor-Gerente, Sr. Marco Antonio da Silva Barros. III. CONVOCACÃO: Dispensada, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas. IV. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Gueitiro Matsuo Genso, Diretor-Presidente da Nossa Caixa Capitalização S.A., que, ao instalar a Assembleia, registrou a presença do Sr. Leonardo Giuberti Mattedi, membro do Conselho Fiscal, e convidou o Sr. Aurislon José Ferreira para atuar como secretário. V. ORDEM DO DIA: a) alteração do Estatuto Social da empresa, em virtude da transferência da totalidade das suas ações para a BB Seguros Participações S.A., efetuada pelo Banco do Brasil S.A. conforme autorização do seu Conselho de Administração de 16.09.2010, e efetivada pela Assembleia Geral Extraordinária da BB Seguros Participações S.A. de 25.02.2011; b) eleição de representante da União, indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, para o cargo de membro do Conselho de Administração da empresa. VI. DELIBERAÇÕES: o acionista aprovou: a) a alteração do artigo 1º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: ART. 1º A sociedade por ações denominada Nossa Caixa Capitalização S.A., subsidiária integral da BB Seguros Participações S.A., sob o regime de capital autorizado, cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual nº 10.853, de 16 de julho de 2001, rege-se pelo presente Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis. b) a eleição do Sr. Fernando Antônio Ribeiro Soares, a seguir qualificado, para o cargo de membro do Conselho de Administração, para completar o mandato 2011/2012, esclarecido que o eleito atende às exigências legais e estatutárias: FERNANDO ANTONIO RIBEIRO SOARES, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 005.162.126-64, portador da Carteira de Identidade nº M 6.029.523 expedida em 24.10.1990 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco P, 4º andar - Ministério da Fazenda - Brasília (DF). VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO 02, FOLHAS 44 E 45. Ass.: Aurislon José Ferreira, Secretário; Gueitiro Matsuo Genso, Diretor-Presidente da Nossa Caixa Capitalização S.A., Presidente da Assembleia e Marco Antonio da Silva Barros, Representante da BB Seguros Participações S.A. A Junta Comercial do Estado de São Paulo certificou o Registro em 15.08.2012, sob nº 356.316/12-9 - Gisela Simiema Ceschin, Secretária Geral.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE BANCOS E DE CONGLOMERADOS BANCÁRIOS

CARTA CIRCULAR Nº 3.565, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012

Divulga o modelo de relatório do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital - Icaap de que trata a Circular nº 3.547, de 7 de julho de 2011.

O Chefe do DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE BANCOS E DE CONGLOMERADOS BANCÁRIOS (Desup), no uso da atribuição que confere o art. 22, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º As informações que devem constar no relatório do Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital - Icaap, de que trata o artigo 3º da Circular 3.547, de 2011, estão detalhadas no Anexo a esta Carta Circular.

Parágrafo único. O referido relatório deve ser elaborado e disponibilizado nas datas previstas no artigo 3º da Circular 3.547, de 2011.

Art. 2º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LYSIAS DE TOLEDO PEREIRA
Substituto